MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6.260, DE 25 DE JULHO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 4.758 de 19 de janeiro de 2004, em seu Artigo 16, que passará a contar nova redação.-

O Vereador Germano Cabreira Mendes,Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica substituído o Art. 16, em sua integra, da Lei Municipal nº 4.758, de 19 de janeiro de 2004, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 16 – As áreas destinadas a novos cemitérios, não poderão apresentar superfície inferior a um (01) hectare, inclusive os cemitérios projetados pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento".

Art. 2º- Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do livramento, 25 de julho de 2012.

Vereador GERMANO CABREIRA MENDES
P r e s i d e n t e

Registre-se e Publique-se:

Vereadora JOÃO BATISTA LIMA CONCEIÇÃO
S e c r e t á r i o